Outros



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis, à Luz do Plano de Carreira e Gratificação Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato Administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a Servidora Aracelles Magalhães Almeida, brasileira, maior, solteira, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 931.563.325-34, residente e domiciliada na Rua Senhor do Bomfim, s/nº, Alto do Bomfim, Cidade de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica a servidora antecitada enquadrada na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Atc Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 24 de novembro de 2015.

José João Pereira Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250, Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000. Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis, Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, Gratificação Pelo Exercício em Escola Situada em Área Rural e Auxílio Por Deslocamento, à Luz do Plano de Carreira e Gratificação Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato Administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis, Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, Gratificação Pelo Exercício em Escola Situada em Área Rural e Auxílio Por Deslocamento, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a Servidora Cândida Maria de Oliveira, brasileira, maior, solteira, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 472.474.105-82, residente e domiciliada na Rua J. J. Seabra, nº 202, Centro, Cidade de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica a servidora antecitada enquadrada na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 24 de novembro de 2015.

José João Pereira Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250, Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000. Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462 CNPJ: 13.78Z.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, à Luz do Plano de Carreira e Gratificação Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato Administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a Servidora Edjane Rose Defensor Rêgo, brasileira, maior, solteira, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 637.591.015-34, residente e domiciliada na Rua Castro Alves, nº 59, Centro, Cidade de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica a servidora antecitada enquadrada na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 24 de novembro de 2015.

José João Pereira Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250 Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000. Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis, Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, Gratificação Pelo Exercício em Escola Situada em Área Rural e Auxílio Por Deslocamento, à Luz do Plano de Carreira e Gratificação Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato Administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis, Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, Gratificação Pelo Exercício em Escola Situada em Área Rural e Auxílio Por Deslocamento, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a Servidora Fernanda Araújo, brasileira, maior, solteira, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 007.845.535-99, residente e domiciliada na Rua Veredinha, nº 205, Alto do Alexandrino, Cidade de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica a servidora antecitada enquadrada na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 24 de novembro de 2015.

José João Pereira Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250, Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000, Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, à Luz do Plano de Carreira e Gratificação Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato Administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a Servidora Lucineide Martins de Sousa Pereira, brasileira, maior, casada, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 928.071.785-53, residente e domiciliada na Rua Padre José Maria Vicente, nº 96, Parque Bela Vista, Cidade de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica a servidora antecitada enquadrada na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 24 de novembro de 2015.

José João Pereira Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250, Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000. Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, à Luz do Plano de Carreira e Gratificação Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato Administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a Servidora Marlene Figueiredo Bastos, brasileira, maior, solteira, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 621.443.915-72, residente e domiciliada na Rua Bela Vista, s/nº, Parque Bela Vista, Cidade de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica a servidora antecitada enquadrada na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 24 de novembro de 2015.

José João Pereira Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250, Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000. Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, à Luz do Plano de Carreira e Gratificação Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato Administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a Servidora Marli Figueiredo Bastos, brasileira, maior, solteira, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 373.816.105-82, residente e domiciliada na Rua Bela Vista, s/nº, Parque Bela Vista, Cidade de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica a servidora antecitada enquadrada na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 24 de novembro de 2015.

José João Pereira Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250 Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000. Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, à Luz do Plano de Carreira e Gratificação Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato Administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a Servidora Rosália Aparecida da Silva Oliveira, brasileira, maior, casada, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 914.834.845-72, residente e domiciliada na Travessa São Pedro, nº 232, Centro, Cidade de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica a servidora antecitada enquadrada na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 24 de novembro de 2015.

José João Pereira Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250 Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000. Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis, à Luz do Plano de Carreira e Gratificação Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato Administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de su as atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a Servidora Vanilza Bomfim do Rêgo, brasileira, maior, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 992.166.395-04, residente e domiciliada na Rua Castro Alves, nº 55, Centro, Cidade de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica a servidora antecitada enquadrada na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 24 de novembro de 2015.

José João Pereira Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceíção, 1250, Macaúbas-BA, CEP: 46.500-000. Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis, Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, Gratificação Pelo Exercício em Escola Situada em Área Rural e Auxílio Por Deslocamento, à Luz do Plano de Carreira e Gratificação Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato Administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis, Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, Gratificação Pelo Exercício em Escola Situada em Área Rural e Auxílio Por Deslocamento, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a Servidora Adriana Costa Morais, brasileira, maior, casada, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 008.832.815-54, residente e domiciliada na Rua Nestor Gomes, s/nº, Alto do Cruzeiro, Cidade de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica a servidora antecitada enquadrada na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 24 de novembro de 2015.

José João Pereira Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250, Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000. Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, à Luz do Plano de Carreira e Gratificação Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato Administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a Servidora Andréia Costa Alves, brasileira, maior, solteira, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 806.956.045-20, residente e domiciliada na Avenida Manoel Messias de Figueiredo, s/nº, Centro, Cidade de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica a servidora antecitada enquadrada na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 24 de novembro de 2015.

José João Pereira Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250, Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000. Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis, Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, Gratificação Pelo Exercício em Escola Situada em Área Rural e Auxílio Por Deslocamento, à Luz do Plano de Carreira e Gratificação Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato Administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis, Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, Gratificação Pelo Exercício em Escola Situada em Área Rural e Auxílio Por Deslocamento, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a Servidora Elisângela Rosa Santos Santana, brasileira, maior, solteira, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 004.097.605-01, residente e domiciliada na Rua João Alves Xavier, s/nº, Parque Bela Vista, Cidade de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica a servidora antecitada enquadrada na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 25 de novembro de 2015.

José João Pereira Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250, Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000. Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, à Luz do Plano de Carreira e Gratificação Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato Administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a Servidora Ednéia Oliveira Sousa, brasileira, maior, solteira, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 003.658.775-30, residente e domiciliada na Rua Ex. Combatentes, nº 312, Alto da Santa Cruz, Cidade de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica a servidora antecitada enquadrada na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 25 de novembro de 2015.

José João Pereira Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250, Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000. Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, à Luz do Plano de Carreira e Gratificação Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato Administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a Servidora Josiana Novaes Matos, brasileira, maior, casada, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 777.649.435-68, residente e domiciliada na Rua da Mata, s/nº, Parque Bela Vista II, Cidade de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica a servidora antecitada enquadrada na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 25 de novembro de 2015.

José João Pereira Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250, Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000. Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, à Luz do Plano de Carreira e Gratificação Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato Administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a Servidora Lilian Carla Vaz Rocha Madureira, brasileira, maior, casada, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 786.611.705-59, residente e domiciliada na Avenida Manoel Messias de Figueiredo, nº 639, Centro, Cidade de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica a servidora antecitada enquadrada na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 25 de novembro de 2015.

José João Pereira Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250, Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000. Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, à Luz do Plano de Carreira e Gratificação Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato Administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a Servidora Luciana Figueiredo Sant'Ana Pereira, brasileira, maior, casada, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 806.869.665-20, residente e domiciliada na Rua José Guedes, s/nº, Loteamento Eldorado, Cidade de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica a servidora antecitada enquadrada na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 25 de novembro de 2015.

José João Pereira Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250, Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000. Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis, à Luz do Plano de Carreira e Gratificação Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato Administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a Servidora Mariney Martins Moreno Côrtes, brasileira, maior, casada, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 439.782.155-00, residente e domiciliada na Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 03, Centro, Cidade de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica a servidora antecitada enquadrada na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 25 de novembro de 2015.

José João Pereira Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250, Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000. Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, à Luz do Plano de Carreira e Gratificação Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato Administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a Servidora Marleide Bastos Ribas, brasileira, maior, casada, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 341.022.135-20, residente e domiciliada no Parque Bela Vista, nº 12, Cidade de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica a servidora antecitada enquadrada na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 25 de novembro de 2015.

José João Pereira Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250, Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000. Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis, Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, Gratificação Pelo Exercício em Escola Situada em Área Rural e Auxílio Por Deslocamento, à Luz do Plano de Carreira e Gratificação Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato Administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis, Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, Gratificação Pelo Exercício em Escola Situada em Área Rural e Auxílio Por Deslocamento, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a Servidora Vilma Costa Oliveira Amaral, brasileira, maior, casada, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 942.106.755-04, residente e domiciliada na Rua Gerson Rocha, nº 87, Centro, Cidade de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica a servidora antecitada enquadrada na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 25 de novembro de 2015.

José João Pereira Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250, Macaúbas-BA, CEP: 46.500-000, Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição ao Servidor Aldo Oliveira Pereira, brasileiro, maior, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 957.066.585-87, residente e domiciliado na Rua Padre José Maria Vicente, n° 96, Parque Bela Vista, Cidade de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica o servidor antecitado enquadrado na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 25 de novembro de 2015.

José João Pereira Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250 Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000. Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição ao Servidor José Oliveira Cardoso, brasileiro, maior, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 979.065.495-20, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 105, Centro, Cidade de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica o servidor antecitado enquadrado na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 25 de novembro de 2015.

José João Pereira Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250 Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000. Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição ao Servidor Edmilson Sousa Silva, brasileiro, maior, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 980.703.555-49, residente e domiciliado na Rua Martiniano da Mata, nº 46, Cidade de Ibipitanga Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica o servidor antecitado enquadrado na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 25 de novembro de 2015.

José João Pereira Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250, Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000. Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, à Luz do Plano de Carreira e Gratificação Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato Administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a Servidora Adinalva Jardim de Souza, brasileira, maior, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 001.382.185-79, residente e domiciliada na Avenida Rio do Pires, nº 400, Cidade de Caturama Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica a servidora antecitada enquadrada na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 26 de novembro de 2015.

José João Pereira Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250 Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000. Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462 CNPJ: 13.782 461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, Gratificação Pelo Exercício em Escola Situada em Área Rural e Auxílio Por Deslocamento, à Luz do Plano de Carreira e Gratificação Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato Administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, Gratificação Pelo Exercício em Escola Situada em Área Rural e Auxílio Por Deslocamento, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a Servidora Adriana Sousa de Araújo Oliveira, brasileira, maior, casada, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 005.006.325-10, residente e domiciliada na Rua Manoel João Pereira, s/nº, Cidade de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica a servidora antecitada enquadrada na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 26 de novembro de 2015.

Jøsé João Pereira Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250, Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000. Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, à Luz do Plano de Carreira e Gratificação Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato Administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a Servidora Alda Aparecida Sousa Santos, brasileira, maior, solteira, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 596.778.215-04, residente e domiciliada na Rua Dois de Julho, nº 319, Cidade de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica a servidora antecitada enquadrada na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 26 de novembro de 2015.

José João Pereira Prefeito Municipal

Pça. Ima<mark>c</mark>ulada Conceição, 1250, Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000. Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis, Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe e Gratificação Pelo Exercício em Escola Situada em Área Rural, à Luz do Plano de Carreira e Gratificação Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato Administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis, Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe e Gratificação Pelo Exercício em Escola Situada em Área Rural, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a Servidora Aloizete Aparecida Oliveira Silva Pereira, brasileira, maior, casada, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 239.555.545-20, residente e domiciliada na Rua Castro Alves, nº 45, Centro, Cidade de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica a servidora antecitada enquadrada na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 26 de novembro de 2015.

José João Pereira Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250 Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000. Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, à Luz do Plano de Carreira e Gratificação Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato Administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a Servidora Ana Maria Jesus Domingues, brasileira, maior, solteira, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 621.464.595-49, residente e domiciliada o Povoado de Contendas, Zona Rural, Cidade de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica a servidora antecitada enquadrada na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 26 de novembro de 2015.

José João Pereira Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250, Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000. Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, à Luz do Plano de Carreira e Gratificação Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato Administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a Servidora Andréia de Jesus Guimarães, brasileira, maior, solteira, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 021.974.335-55, residente e domiciliada à Avenida Senhor do Bonfim, s/nº, Alto do Senhor do Bonfim, Cidade de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica a servidora antecitada enquadrada na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 26 de novembro de 2015.

José João Pereira Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250, Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000. Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição ao Servidor Abílio Bastos Magalhães, brasileiro, maior, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 038.067.235-91, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 536, Centro, Cidade de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica o servidor antecitado enquadrado na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 26 de novembro de 2015.

José João Pereira Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250, Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000, Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis, Gratificação Pelo Exercício em Escola Situada em Área Rural e Auxílio Por Deslocamento, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis, Gratificação Pelo Exercício em Escola Situada em Área Rural e Auxílio Por Deslocamento, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição ao Servidor Afonso Maria de Ligório Sant'Ana, brasileiro, maior, solteiro, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 274.068.115-72, residente e domiciliado na Rua São Pedro, nº 50, Centro, Cidade de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica o servidor antecitado enquadrado na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 26 de novembro de 2015.

José João Pereira Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250, Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000. Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462 CNPJ: 13.782,461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Gratificação pelo Estímulo às Atividades de Classe, Gratificação Pelo Exercício em Escola Situada em Área Rural e Auxílio Por Deslocamento, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Gratificação pelo Estímulo às Atividades de Classe, Gratificação Pelo Exercício em Escola Situada em Área Rural e Auxílio Por Deslocamento, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição ao Servidor Alexandre Azevedo Souza, brasileiro, maior, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 009.198.575-74, residente e domiciliado na Avenida Manoel Messias de Figueiredo, s/n°, Centro, Cidade de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica o servidor antecitado enquadrado na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 26 de novembro de 2015.

José João Pereira Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250, Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000. Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462 CNPJ: 13.782, 461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição ao Servidor Alexandre Oliveira Magalhães, brasileiro, maior, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 028.106.655-83, residente e domiciliado na Rua Santa Teresinha, s/n°, Alto do Cruzeiro, Cidade de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica o servidor antecitado enquadrado na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 26 de novembro de 2015.

José João Pereira Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250, Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000. Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição ao Servidor Amaurí Manuel Gomes Portela de Oliveira, brasileiro, maior, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 001.323.685-79, residente e domiciliado na Rua Elmira Ribas, nº 30, Centro, Cidade de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica o servidor antecitado enquadrado na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 26 de novembro de 2015.

José João Pereira Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250 Macaúbas-BA, CEP: 46.500-000. Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição ao Servidor Antônio Carlos Novais Oliveira, brasileiro, maior, solteiro, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 007.768.115-09, residente e domiciliado na Rua Travessa Antônio Alfredo Sousa Filho, s/n°, Alto da Santa Cruz, Cidade de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica o servidor antecitado enquadrado na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 26 de novembro de 2015.

José João Pereira Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250, Macaúbas-BA, CEP: 46.500-000. Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462. CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Gratificação pelo Estímulo às Atividades de Classe, Gratificação Pelo Exercício em Escola Situada em Área Rural e Auxílio por Deslocamento, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Gratificação pelo Estímulo às Atividades de Classe, Gratificação Pelo Exercício em Escola Situada em Área Rural e Auxílio por Deslocamento, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição ao Servidor Antônio Oliveira Laranjeira, brasileiro, maior, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 943.503.885-91, residente e domiciliado na Rua Travessa Santa Cruz, s/n°, Alto da Santa Cruz, Cidade de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica o servidor antecitado enquadrado na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 27 de novembro de 2015.

José João Pereira Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250, Macaúbas-BA, CEP: 46.500-000, Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Gratificação pelo Estímulo às Atividades de Classe e Auxílio por Deslocamento, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Gratificação pelo Estímulo às Atividades de Classe e Auxílio por Deslocamento, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição ao Servidor Arisvaldi Aurelino Souza, brasileiro, maior, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 244.171.655-72, residente e domiciliado no Povoado de Açude, Zona Rural, Município de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica o servidor antecitado enquadrado na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 27 de novembro de 2015.

José João Pereira Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250, Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000. Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462 CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição ao Servidor Arnaldo Silva Oliveira, brasileiro, maior, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 995.668.005-25, residente e domiciliado na Rua Padre Durval Soares, n° 268, Alto do Alexandrino, Cidade de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica o servidor antecitado enquadrado na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 27 de novembro de 2015.

José João Pereira Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250, Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000. Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis, Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, Gratificação pelo Exercício em Escola Situada em Área Rural e Auxílio por Deslocamento, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis, Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, Gratificação pelo Exercício em Escola Situada em Área Rural e Auxílio por Deslocamento, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição ao Servidor Carlos Alberto Anjos Ferreira, brasileiro, maior, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 917.420.995-72, residente e domiciliado na Praça Seis de Julho, nº 34, Cidade de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica o servidor antecitado enquadrado na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 27 de novembro de 2015.

José João Pereira Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250, Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000. Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis, Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, Gratificação pelo Exercício em Escola Situada em Área Rural e Auxílio por Deslocamento, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis, Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, Gratificação pelo Exercício em Escola Situada em Área Rural e Auxílio por Deslocamento, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição ao Servidor Carlos Alberto Anjos Ferreira, brasileiro, maior, divorciado, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 986.566.005-91, residente e domiciliado na Praça Seis de Julho, nº 34, Cidade de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à especie.

Neste trilho legítimo, fica o servidor antecitado enquadrado na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 27 de novembro de 2015.

José João Pereira Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250, Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000. Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição ao Servidor Célio Oliveira Pereira, brasileiro, maior, divorciado, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 621.589.105-34, residente e domiciliado na Rua Ex. Combatentes, s/nº, Alto da Santa Cruz, Cidade de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica o servidor antecitado enquadrado na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 27 de novembro de 2015.

José João Pereira Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250, Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000. Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição ao Servidor Diomar Sousa Santos Brandão, brasileiro, maior, divorciado, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 928.340.945-00, residente e domiciliado na Avenida Flores da Cunha, s/nº, Centro, Cidade de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica o servidor antecitado enquadrado na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 27 de novembro de 2015.

Joșé João Pereira Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250, Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000. Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462 CNPJ: 13,782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Ato



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, Gratificação Pelo Exercício em Escola Situada em Área Rural e Auxílio Por Deslocamento, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, Gratificação Pelo Exercício em Escola Situada em Área Rural e Auxílio Por Deslocamento, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição ao Servidor Edmar Joaquim de Souza, brasileiro, maior, solteiro, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 986.662.585-00, residente e domiciliado na Comunidade de Poço Dantas, Zona Rural, Município de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica o servidor antecitado enquadrado na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 27 de novembro de 2015.

José João Pereira Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250, Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000. Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição ao Servidor Edvando Batista Lessa, brasileiro, maior, solteiro, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 971.650.425-04, residente e domiciliado na Praça Alípio de Queiroz Marques, nº 234, Município de Botuporã Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica o servidor antecitado na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 27 de novembro de 2015.

José João Pereira Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250 Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000. Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a Servidora Aparecida de Oliveira Cruz Rocha, brasileira, maior, casada, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 730.711.705-30, residente e domiciliada no Povoado de São José, Zona Rural, Município de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica a servidora antecitada enquadrada na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 30 de novembro de 2015.

José João Pereira Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250, Macaübas-BA. CEP: 46.500-000. Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe e Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe e Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a Servidora Cleunice Souza Oliveira Bastos, brasileira, maior, casada, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 887.486.005-63, residente e domiciliada na Rua Castro Alves, nº 181, Centro, Cidade de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica a servidora antecitada enquadrada na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 30 de novembro de 2015.

José João Pereira Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250 Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000. Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a Servidora Dalma Rodrigues Santos, brasileira, maior, casada, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 964.039.005-44, residente e domiciliada na Rua Oliveira dos Brejinhos, s/nº, Cidade de Boquira Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica a servidora antecitada enquadrada na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 30 de novembro de 2015.

José João Pereira Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250 Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000. Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a Servidora Edilene Bomfim Sousa Rocha, brasileira, maior, casada, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 873.409.765-15, residente e domiciliada na Rua Maria Avelina, s/nº, Centro, Cidade de Macaúbas - Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica a servidora antecitada enquadrada na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 30 de novembro de 2015.

José João Pereira Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250 Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000. Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a Servidora Ednalva Sousa Oliveira, brasileira, maior, casada, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 035.991.665-10, residente e domiciliada no Povoado de Canto, Zona Rural, Município de Macaúbas - Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica a servidora antecitada enquadrada na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 30 de novembro de 2015.

José João Pereira Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250, Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000. Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a Servidora Carmelice Amaral Oliveira, brasileira, maior, casada, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 924.366.685-15, residente e domiciliada na Rua Padre Durval Soares de Sales, nº 71, Alto do Alexandrino, Cidade de Macaúbas - Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica a servidora antecitada enquadrada na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 30 de novembro de 2015.

José João Pereira Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250, Macaúbas-BA, CEP: 46.500-000. Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a Servidora Célia Carmo Rêgo Leão, brasileira, maior, casada, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 637.572.145-87, residente e domiciliada na Rua Emídio Modesto, nº 200, Alto do Bomfim, Cidade de Macaúbas - Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica a servidora antecitada enquadrada na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 30 de novembro de 2015.

José João Pereira Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250. Macaúbas-BA, CEP: 46.500-000. Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a Servidora Ednalva Bomfim Sousa, brasileira, maior, solteira, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 621.556.285-87, residente e domiciliada na Rua Ozéas Pinto, nº 49, Centro, Cidade de Macaúbas - Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica a servidora antecitada na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 30 de novembro de 2015.

José João Pereira Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250, Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000. Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462 CNPJ: 13.78Z.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a Servidora Ana Maria de Oliveira Silva, brasileira, maior, casada, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 883.638.565-68, residente e domiciliada na Rua da Saudade, s/nº, Centro, Cidade de Macaúbas - Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica a servidora antecitada enquadrada na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 30 de novembro de 2015.

José João Pereira Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição. 1250 Macaúbas-BA. CEP: 46,500-000. Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a Servidora Elaine Rosa de Almeida Ribeiro, brasileira, maior, casada, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 621.465.995-53, residente e domiciliada na Rua Emídio Modesto, s/nº, Alto do Bonfim, Cidade de Macaúbas - Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica a servidora antecitada enquadrada na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahja, em 30 de novembro de 2015.

José João Pereira Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250 Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000. Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe e Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe e Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a Servidora Eldi da Silva Batista Araújo, brasileira, maior, casada, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 637.583.775-87, residente e domiciliada na Rua Gustavo Santos, s/nº, Alto da Pindoba, Cidade de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica a servidora antecitada enquadrada na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 30 de novembro de 2015.

José João Pereira Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250, Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000. Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis, à Luz do Plano de Carreira e Gratificação Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato Administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a Servidora Eleusa Francisca de Sousa, brasileira, maior, solteira, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 000.227.125-77, residente e domiciliada na Rua Frei Luis Maria, Alto do Cruzeiro, Cidade de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica a servidora antecitada enquadrada na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 30 de novembro de 2015.

José João Pereira Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250, Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000. Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe e Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe e Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a Servidora Eliana Vieira Silva Figueiredo, brasileira, maior, casada, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 807.355.845-91, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Cidade de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica a servidora antecitada enquadrada na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 30 de novembro de 2015.

José João Pereira Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250. Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000. Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe e Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe e Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a Servidora Eliane Fagundes Luz, brasileira, maior, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 020.765.265-10, residente e domiciliada na Rua Avenida Rio Pires, s/nº, Cidade de Caturama-Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica a servidora antecitada na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 30 de novembro de 2015.

José João Pereira Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250, Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000. Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a Servidora Elielza Batista Araújo, brasileira, maior, casada, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 621.600.285-68, residente e domiciliada na Avenida Manoel Messias de Figueiredo, s/nº, Alto de Luiz Brandão, Cidade de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica a servidora antecitada enquadrada na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 30 de novembro de 2015.

José João Pereira Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição. 1250, Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000. Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462 CNPJ: 13.782.461/000-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis, Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, Gratificação Pelo Exercício em Escola Situada em Área Rural e Auxílio Por Deslocamento, à Luz do Plano de Carreira e Gratificação Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato Administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis, Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, Gratificação Pelo Exercício em Escola Situada em Área Rural e Auxílio Por Deslocamento, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a Servidora Eliene Gomes Silva, brasileira, maior, casada, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 730.748.295-91, residente e domiciliada na Rua Zé Governo, nº 414, Alto do Bonfim, Cidade de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica a servidora antecitada enquadrada na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 30 de novembro de 2015.

José João Pereira Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250, Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000. Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462 CNPJ: 13.782.461/0001-05